Promotor
Fiscal
Avaliador
Of. de Justiça

17

Fls. 1

1950

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CIDADE DE PÔRTO ALEGRE

JUÍZO MUNICIPAL

Juízo 3ª Vara

Jurisdição PROVEDORIA

Escrivã: D. Freitas

Ajte. Subto. Antonio Oliveira

2204

Registrado sob o nº 133 do registro de Testamentos, a fls. 24 em 24 de Abril de 1950

TESTAMENTO

TRINIDAD IBANÊZ SORIANO

Falecido

HENRIQUE IBANÊZ SORIANO

Testamenteiro

Autuação

Aos vinte dias do mês de Abril de mil novecentos e ~~xxxxxxx~~ cinquenta nesta cidade de Pôrto Alegre, em meu cartório, autuo as peças que seguem, do que, para constar, lavro êste têrmo. Eu, Antonio Oliveira, ajudante substituto, o datilografei. Eu, Maria Corrêa de Oliveira Freitas, escrivã, o subscrevo e assino. A Escrivã: Maria Corrêa de Oliveira Freitas

8,00

Liv. do Globo - 903818

Cartório do Provedoria e Ausentes
Escrivão
D. VERITAS
PÔRTO ALEGRE

2

TÊRMO DE APRESENTAÇÃO DE TESTAMENTO

Aos vinte (20) dias do mês de Abril de mil novecentos e cinquenta (1950), nesta cidade de Pôrto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, na sala das audiencias do Juiz de Direito da terceira Vara, presente êste Juiz, - Exmo. Sr. Dr. Arcádio Leal, comigo, ajudante e substituto, servindo de escrivão a seu cargo, aí compareceu o Sr. Dr. Dirceu Pinto Garcia, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e apresentou ao Doutor Juiz o testamento público com que faleceu, nesta cidade, no dia onze (11) do corrente mês dona TRINIDAD IBANEZ SORIANO. Pelo Doutor Juiz me foi entregue o referido testamento e ordenando que, para os devidos fins fosse o mesmo remetido ao distribuidor afim de ser feita a competente averbação. Do que, para constar, mandou o Juiz lavrar este têrmo que, depois de lido e achado conforme, assina com o apresentante. Eu, Antonio Oliveira. ajudante substituto, o datilografei e subscrevo.

Arcádio Leal

Dirceu

15,00

11-4-

NOTARIO: ANTONIO M. BENTO
3.º CARTORIO
PORTO ALEGRE

Escrivania do Provedoria e Ausentes
Escrivão Fls. 1
PORT. ALEGRE

Traslado

Livro No. 179 - C - NUMERO VINTE E OITO - Fls. 31 vs.

Escritura de

testamento, como abaixo se declara, em seguimento á escritura de contrato de locação de imovel, entre partes: como outorgante o doutor Gastão de Oliveira e outorgada, a Chocolates Kopenhagen Limitada. ----------

Saibam quantos esta pública escritura de testamento ----------

---

virem que no ano de mil novecentos e quarenta e sete (1.947)- aos cinco (5) dias do mês de JULHO , nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste terceiro cartório de nótas á rua General Camara numero tresentos- sessenta e cinco (365), compareceu dona TRINIDAD IBANEZ SORIANO, - mais conhecida por TRINDADE IBANEZ SORIANO, espanhola, viuva, de afazeres domesticos, domiciliada e residente nesta cidade á rua Esperança numero quinhentos e vinte e quatro (524), conhecida de mim notário e das cinco testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas, convocadas especialmente para este ato do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas pela referida dona TRINIDAD IBANEZ SORIANO, que se acha com saúde e em seu perfeito juizo e claro entendimento, no meu - entender e das cinco mencionadas testemunhas, foi dito que resolveu- fazer o seu testamento e declaração de ultima vontade como efetivamente o faz, sem constrangimento ou coação de nenhuma especie, pelo-

presente instrumento e forma seguinte: Declaro que, sou natural da Espanha, tendo nascido no dia vinte e cinco (25) de Junho de mil oitocentos e sessenta e nove (1.869), sou filha de André Ibanêz Santolin e de sua mulher Maria Fernandez, já falecidos e fui casada em primeiras e unicas nupcias com José Soriano Perez, falecido nesta cidade em quatro (4) de Julho de mil novecentos e dezesete (1.917), tendo havido desse meu extinto consorcio os seguintes filhos: Maria Pasquala, falecida no estado de sôlteira; José Ibanêz Soriano, falecido em mil novecentos e trinta e cinco (1.935), e que foi casado com Otacilia da Silva Soriano, tendo deixado três filhas; Henrique Ibanêz Soriano; Lourenço Ibanêz Soriano; André Ibanêz Soriano, e - Zaida Soriano Ribeiro casada com Alcino Ribeiro. Declaro mais que, usando da faculdade que me confére a lei em vigôr, légo aos meus referidos filhos Henrique Ibanêz Soriano e Lourenço Ibanêz Soriano, - em plena propriedade e em partes iguais, a parte disponivel de todos os bens que possuir á data de meu falecimento. Os legados acima são feitos em atenção ao grande carinho e extremada dedicação - que ambos me têm dispensado. Nomeio testamenteiros, em primeiro e segundo lugar, respectivamente, os meus filhos, Henrique Ibanêz Soriano e Lourenço Ibanêz Soriano. Tendo a testadora livre e desembaraçadamente, ditado este seu testamento no idioma nacional o escrevi em meu livro de nótas e procedi em seguida a sua leitura em vóz-alta, ante a testadora e testemunhas presentes a este ato, de principio ao fim, senhores: Doutores Dirceu Pinto Garcia, advogado, casado, Dionisio Pinto Garcia, advogado, desquitado, Paulo Pompilio - de Almeida, sôlteiro, maior, funcionario publico, Fernando Gonçalves Filho, casado, funcionario publico, e Hermes Hudson, casado,funcionario publico, todos brasileiros, residentes nesta cidade, conhecidos de mim notário, dizendo estas e a testadora que esta escritura está redigida de acôrdo com as declarações dela testadora. Foi esta escritura de testamento assinada a rógo da testadora dona TRINIDAD IBANEZ SORIANO que declarou não saber escrever, pela primeira testemunha Doutor Darcy Pinto Garcia e pelas demais testemunhas pe-

rante mim Antonio M. Bento, notário que a escrevi e assino em públi-
co e raso, portando por fé que foram preenchidas todas as formalida-
des prescritas pelo Codigo Civil Brasileiro, artigos, 1.632, nume -
ros I, II, III, IV e paragrafo unico, e 1.633. Em tempo: O nome da
primeira testemunha que assina fazendo a rógo da testadora, é Dir -
ceu Pinto Garcia e não como por engano declarei acima. Désta Cr$-
100,00. Raza 15,60. Total Cr$ 115,60. Em testemunho (estava o -
sinal público) da verdade. O notário Antonio M. Bento. A rógo da
testadora, dona Trinidad Ibanêz Soriano, que declarou não saber ler
nem escrever, Dirceu Pinto Garcia. Dionisio Pinto Garcia. Paulo -
Pompilio de Almeida. Fernando Gonçalves Filho. Hermes Hudson. Na
da mais constava. Trasladado na mesma data. Eu, _____
_____, notário que a su-
bscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade.

Pôrto Alegre, _____.

O notário. _____